



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 564/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento para 2012, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2012 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **24.444,14 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**, mediante a inclusão de rubricas de despesa, das dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	008	15.451.1108.2.015	31770	Manutenção das Atividades de Obras, Limpeza e Serviços	4.4.90.51.00	24.444,14
Total						24.444,14

31770 – Contrato CEF – 0311003-06/2009 – Pav Asfálticas

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguinte dotação orçamentária vigente:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
09	099	99.999.9999.9.999	*01000	Reserva de Contingente	9.9.99.99.00	24.444,14
Total						24.444,14

* 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 24 de Outubro de 2012.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal